



## Regulamento para a eleição de Delegados ao 6º Congresso do SPGL

9 e 10 de fevereiro de 2023

### 1. Distribuição dos delegados por Sectores e Regiões

(de acordo com o número de associados do mês de setembro de 2022)

	Oeste	Santarém	Setúbal	Lisboa	Fora das Regiões	Total
	Nº Deleg.	Nº Deleg.				
Pré-Escolar	2	1	3	7	--	13
1º CEB	3	2	6	14	--	25
2º/3º/Sec.	7	7	19	44	--	77
Particular	2	2	6	20	--	30
Especial	1	1	1	3	--	6
Aposentados	3	3	6	20	2	34
Fora de zona	--	--	--	--	--	3
Superior	--	--	--	--	--	10
Desempregados	--	--	--	--	--	2
Totais parcelares	18	16	41	108	2	--
<b>TOTAL</b>						<b>200</b>

**Total de delegados a eleger: 200**

- Os delegados do Ensino Superior incluem no seu corpo eleitoral todos os sindicalizados do setor do Superior e Investigação, independentemente do local de trabalho.
- Os delegados “fora de zona” incluem no seu corpo eleitoral todos os sócios no ativo exceto os do Superior.
- O número total de delegados dos Aposentados inclui no seu corpo eleitoral todos os sindicalizados do departamento.
- Proporção a respeitar na eleição de delegados:**
  - Escolas ou Agrupamentos com 40 ou mais sindicalizados por setor – 1 delegado:
  - As escolas ou agrupamentos com menos de 40 sindicalizados do mesmo setor devem ser agrupados a fim de eleger os delegados remanescentes

## 6º CONGRESSO DO SPGL

nos vários setores, áreas ou regiões, após a aplicação do critério previsto em 5. a), considerando nomeadamente a proximidade geográfica e a proporcionalidade.

- c) Nos casos em que seja necessário proceder a conjuntos de escolas ou agrupamentos, nos termos da alínea anterior, a escola ou local onde se efetue a eleição deve ser o que, em princípio, garanta as melhores condições de participação dos associados. Deverão ser respeitados, em cada região, os números de delegados atribuídos a cada setor.
  - d) Os delegados da Educação Especial e do Ensino Particular e Cooperativo, IPSS's e Misericórdias serão eleitos em plenários regionais a promover pelas direções/setores, de entre os sócios a exercer funções no respetivo setor.
  - e) Os delegados do Ensino Superior serão eleitos por votação por correspondência, com regulamento a divulgar oportunamente na página do SPGL.
6. O número de delegados a eleger em cada escola ou agrupamento, assim como nos conjuntos de escolas ou agrupamentos previstos no ponto 5, serão divulgados pelas direções regionais e direção até ao dia 22 de dezembro de 2022, na página do SPGL. Os locais e a hora de cada reunião serão, em tempo útil, divulgados igualmente na mesma página.
  7. As Direções Regionais assegurarão a eleição dos delegados até 27 de janeiro de 2023.
  8. A Direção assegurará a eleição dos professores aposentados, desempregados e dos sócios colocados “fora de zona” até ao dia 20 de janeiro de 2023. Os sócios aposentados, desempregados e colocados “fora de zona” devem consultar, na página do SPGL, regimentos específicos para a sua situação.
  9. Sempre que haja lugar a eleição de mais de dois delegados, a eleição será feita mediante a apresentação de listas candidatas, sendo os mandatos atribuídos segundo o método proporcional de Hondt. Excetua-se a eleição dos delegados colocados “fora de zona”.
  10. De cada ato eleitoral será lavrada a ata, em impresso próprio para o efeito.

Reunião de Direção Central – 20 de outubro de 2022